



LEI MUNICIPAL Nº: 1266 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>09/12/2021</u>
Local: <u>Quadro de aises</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG A HOMENAGEM EM HONRA DOS ATLETAS DESTAQUE DO ANO NA CATEGORIA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica instituído no Município de Baldim-MG, o Prêmio de Honra ao Mérito aos Atletas destaque do Ano na categoria de futebol.

**Art.2º-** A escolha dos melhores atletas será feita pela comunidade local.

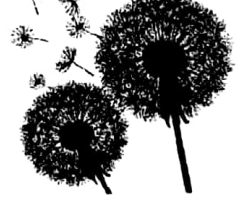
**Parágrafo 1º-** Comunidade local citada no caput do art.1º é específica a cada localidade onde será realizado o campeonato observando o atleta que obteve o melhor desempenho.

**Parágrafo 2º-** A homenagem será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Baldim-MG, anualmente no último dia da Sessão Legislativa no mês de dezembro.

**Art.3º-** O prêmio constará de uma placa a ser confeccionada pelo Poder Legislativo Municipal ou Executivo, contendo o Brasão, o nome do homenageado e a modalidade de esporte que o atleta pratica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



**Art.4º-** Os Órgãos competentes que comprovem a prática de esportes no Município de Baldim-MG, deverão através de seus representantes legais entregar a Câmara Municipal de Vereadores, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da Sessão Solene, o nome dos atletas homenageados contendo o endereço, data de nascimento, nome do pai, e da mãe e em anexo, uma pequena biografia na modalidade de esporte ao qual o mesmo pratica.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 09 de Dezembro de 2021.

*Fabício Andrade Magalhães*  
**FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*David Reginaldo*  
**David Reginaldo**  
Procurador Geral do Município de Baldim  
Matrícula: 3174